



### SUMÁRIO

<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>	<b>1</b>
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.....	1
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.....	3
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.....	7
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.....	9

### LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

#### CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

#### DATA DO JULGAMENTO

26/01/2024

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, SEM FORNECIMENTO DE MOTORTISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E KM LIVRE PARA ATENDER A**



**JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

I T E M	U N I D E	Q U A N T I D A D E	DESCRIÇÃO	V.	V.
				UNIT (R\$) estimado	TOTA L(R\$) Estimado
1	M	1	LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMÓVEL DO TIP PASSEIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL E KM LIVRE	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 56.400,00</b>

#### 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**2.2.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**2.2.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**2.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**2.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.3.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3.5** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.3.6** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.3.7** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**2.3.9** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.3.9.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **2.4 Habilitação econômico-financeira:**

**2.4.1** *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física* ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

**2.4.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**2.4.3** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**2.4.3.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a



empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

### 3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **24 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na Praça Antônio dos Santos Sobrinho nº 1242, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 25 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.872,00 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais)

### DATA DO JULGAMENTO

25/01/2024.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - TO NO ANO DE 2023., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	MS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO	R\$ 3.156,000	R\$ 37.872,00

### 2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 2.2 Habilitação

2.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

2.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**2.2.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**2.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**2.2.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**2.3.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**2.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.3.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3.5** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.3.6** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.3.7** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**2.3.9** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.3.9.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro **documento** equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **2.4 Habilitação econômico-financeira:**

**2.4.1** *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física* ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seqes/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

**2.4.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**2.4.3** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**2.4.3.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



2.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

2.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

### 3. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **24 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na *venida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK*, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 22 de janeiro de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
 Presidenta da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2024

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

#### DATA DO JULGAMENTO

25/01/2024.

### 4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	MS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, FILMAGENS E FOTOGRAFIAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO	R\$ 1.366,66	R\$ 16.400,00

### 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 5.2 Habilitação

5.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

5.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**5.2.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.2.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**5.3.1** *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

**5.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.3.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.5** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.6** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.3.7** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.3.9** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.3.9.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro **documento** equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **5.4 Habilitação econômico-financeira:**

**5.4.1** *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;*

**5.4.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**5.4.3** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.4.3.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a



empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

## 6. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **24 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na *venida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK*, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 22 de janeiro de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
 Presidenta da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

#### CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)

#### DATA DO JULGAMENTO

25/01/2024.

## 7. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	MS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE COPA E COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.	R\$ 1.366,66	R\$ 16.400,00

## 8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

8.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 8.2 Habilitação

8.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.2.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1** *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

**8.3.2** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.3.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.6** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.3.9** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.9.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro **documento** equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **8.4 Habilitação econômico-financeira:**

**8.4.1** *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seqes/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;*

**8.4.2** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**8.4.3** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.3.1** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



8.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

## 9. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **24 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, localizado na *venida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK*, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000 oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 22 de janeiro de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
 Presidenta da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
 R\$ 6.540,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)

**DATA DO JULGAMENTO**  
 25/01/2024.

## 10. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES**

## AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY TO.

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela estimada abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT(R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	MS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO – LTCAT, PARA ATENDER AS	R\$ 545,000	R\$ 6.540,00



			NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY TO.	
--	--	--	-----------------------------------------------------------	--

## 11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 11.2 Habilitação

11.2.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

11.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.3.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

11.3.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

11.3.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

11.3.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.3.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

11.3.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

11.3.7 *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos



na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro **documento** equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 11.4 Habilitação econômico-financeira:

11.4.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

11.4.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.4.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

#### 12. Critério de Julgamento

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, até o dia **24 de janeiro de 2024**, em horário de expediente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, os interessados poderão protocolar a **proposta de preço e documentos de habilitação** no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,

localizado na *venida Bernardo Sayão, s/n, CECOPEK, Centro, Presidente Kennedy-TO, CEP 77.745-000* oportunidade em que a Equipe de Contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

Presidente Kennedy-TO 22 de janeiro de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS  
Presidenta da Câmara Municipal de Presidente  
Kennedy-TO

